

EDITAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 001/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS OPERÁRIOS E GARI.

ELTON LUIZ DAL MORO, Prefeito Municipal de Paim Filho (RS), no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.083, de 06 de março de 2015, através da Secretaria de Administração, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para contratação temporária de 03 Operários e 03 Garis por tempo determinado para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A contratação de até 03 Operários e 03 Garis em caráter temporário e autorizada de acordo com a Lei Municipal nº 2.083, de 06 de março de 2015.

1.2 - Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação e a chamada para o exercício de suas atribuições.

1.3 - A seleção para contratação temporária será realizada pela Área de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, obedecidos aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente edital.

1.4 - A seleção destina-se a contratação de 03 Operários e 03 Garis.

1.5 - A remuneração para os cargos referidos neste Edital serão de:

Vencimento básico	CARGO
R\$ 701,17	OPERÁRIO
R\$ 701,17	GARI

Os servidores acima terão direito ao adicional de insalubridade, nos termo da lei.

1.6 - A jornada de trabalho e atribuições dos cargos está definida no anexo I deste Edital.

1.7 - A contratação a que se refere este edital será pelo período de até 06 (seis) meses, a contar da data de admissão.

1.8 - Os servidores contratados por esta Lei serão utilizados nos serviços informados na exposição de motivos ao projeto de lei que autorizou as contratações previstas neste edital.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições para o processo seletivo de contratação temporária são gratuitas, e serão realizadas do dia 16 de março de 2015 até o dia 26 de março de 2015, no horário das 08h30minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, junto à Área de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Município.

2.2 - Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

2.3 - Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a suas inscrição no processo seletivo).

2.4 - São requisitos para inscrição:

- a) ter escolaridade conforme o cargo, de acordo com o anexo I deste edital;
- b) ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- d) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- e) ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
- f) ter conhecimento e experiência das atribuições estabelecidas na Descrição do Cargo conforme consta no Anexo I.

2.5 - O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, a documentação abaixo:

- a) Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão Organizadora, devidamente preenchida e assinada;
- b) cópia do documento de identidade;
- c) cópia do CPF;
- d) 1 foto 3x4;
- e) cópia do título de eleitor com comprovante de votação;
- f) cópia da carteira de trabalho constando nº da CTPS e nº do PIS;
- g) cópia do documento militar, para homens;
- h) cópia da certidão de casamento, quando houver;

- i) cópia da certidão de nascimento dos filhos com idade inferior à 14 anos, quando houver;
- j) cópia do comprovante de residência;
- l) comprovante de escolaridade;
- m) comprovante de experiência para o cargo
- n) instrumento público ou particular de mandato (quando realizado através de procurador).

3 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 - No dia 27 de março de 2015, a Comissão Organizadora publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, edital contendo relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

3.2 - O candidato que não tiver a sua inscrição homologada poderá interpor recurso escrito perante a Comissão Organizadora, até às 17h do dia 01 de abril de 2015, no endereço indicado no item 2.1, mediante apresentação das razões que amparam a sua irrisignação.

3.3 - A Comissão Organizadora, apreciando o recurso que trata o item 3.2, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

3.4 - A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 3.1, no dia 02 de abril de 2015.

3.5 – Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente aptos a participarem da seleção que definirá a ordem classificatória.

3.6 - A lista com a ordem de classificação será publicada no dia 06 de abril de 2015.

3.7 - O candidato que não concordar com a ordem de classificação, poderá interpor recurso escrito perante a Comissão Organizadora, até às 17h do dia 06 de abril de 2015, no endereço indicado no item 2.1, mediante apresentação das razões que amparam a sua irrisignação.

3.8 - A homologação da classificação final será publicada no dia 07 de abril de 2015.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 - A classificação dar-se-á através da análise do tempo de experiência de cada

candidato, mediante a soma dos períodos em que o candidato desenvolveu atividades compatíveis com as atribuições ao cargo escolhido.

Serão aceitos comprovantes idôneos para comprovação da experiência.

Em caso de empate será realizado sorteio público dos candidatos que tiverem empatado.

5 – DA CHAMADA

5.1 - A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pelo Município, de acordo com a classificação apurada na forma do item 4.1 e a necessidade da administração, devendo o convocado se apresentar em até 24h (vinte e quatro horas), sob pena da perda da vaga.

5.2 - O não comparecimento do candidato classificado no momento da chamada implicará na alteração da ordem de classificação, devendo o candidato ser reposicionado no final da classificação.

5.3 - O candidato selecionado e classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência da administração.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A contratação será pelo prazo de 06 meses.

6.2 - O contrato firmado de acordo com este edital, extinguir-se-á, sem direito a indenização, pelo término do prazo contratual ou no caso de rescisão por iniciativa das partes.

6.3 - A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á, mediante assinatura de contrato administrativo entre o Município e o contratado, visando suprir a falta transitória de titular do cargo ou pela necessidade de ampliação do número de profissionais que atuam na área.

6.3.1. - Na admissão, o candidato deverá apresentar a documentação exigida pela Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paim Filho.

7 – DA RESCISÃO

7.1 - Dar-se-á a rescisão do contrato no decorrer da vigência, nas seguintes situações:

a) à pedido;

b) quando do retorno do servidor efetivo, quando se tratar de substituição legal;

c) quando o contratado apresentar, num mês 10% ou mais de faltas injustificadas;

d) descumprir as atribuições legais do cargo;

e) na hipótese prevista no item d, a dispensa será efetuada com base em relatórios circunstanciados, elaborados pela Secretaria ao qual o servidor estiver subordinado;

7.2 - Os contratados responderão, na apuração de eventual falta funcional praticada no exercício de suas atribuições, na forma da Lei Municipal que estabeleceu o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

8.1 - Será composta uma Comissão Organizadora que ficará encarregada de examinar as proposições técnicas e acompanhar as ações relativas ao processo seletivo.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, e em última instância pelo Secretário Municipal de Administração, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

8.3 - O sorteio público, caso necessário, dar-se-á no hall da Prefeitura Municipal, no dia 06 de abril de 2015, às 09h00minh.

8.4 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital.

8.5 - Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

8.6 - Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
em 13 de março de 2015.

Elton Luiz Dal Moro,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Carlos Humberto Dall Prá,
Secretário da Administração.

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERÁRIO
PADRÃO DE VENCIMENTO: 04

SÍNTESE DOS DEVERES: Serviços em geral, de limpeza, braçal, manual e atribuições diversas.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar, elevar mercadorias, materiais de construção em geral e outros; fazer mudanças, proceder aberturas de valas; efetuar serviços de capina em geral, varrer, escovar, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais; proceder a limpeza de oficinas, baias, cachoeiras e depósitos de lixo e detritos orgânicos, inclusive em gabinetes sanitários públicos ou em prédios municipais, cuidar dos sanitários; recolher lixo a domicílio, operando caminhões de asseio público; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; preparar argamassa; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar em serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; aplicar inseticidas e fungicidas; auxiliar em serviços simples de jardinagem, cuidar de árvores frutíferas; proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas; quebrar e britar pedras; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de 40 horas semanais;
- b) Outras: Sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo município, horário indeterminado, sujeito a trabalhos noturnos, aos domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 1º Grau Incompleto
- b) Habilitação profissional: Experiência comprovada;
- c) Idade mínima: 18 anos.

CATEGORIA FUNCIONAL: GARI
PADRÃO DE VENCIMENTO: 04

SÍNTESE DOS DEVERES: Efetuar a limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Varrer ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, utilizando diversos tipos de vassouras, para deixá-los limpos; reunir ou amontoar detritos, fragmentos e outros objetos, empregando ancinhos ou outros instrumentos, para posteriormente recolhe-los; recolher montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, a fim de facilitar a coleta e o transporte; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais;
b) Outras: Trabalho desabrigado, sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: 1º Grau incompleto;
b) Habilitação profissional: Experiência em trabalhos de limpeza pública;
c) Idade mínima: 18 anos.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Paim Filho e XXXXXXXX com base na Lei Municipal nº 2.083/2015, de 06 de março de 2015.

MUNICÍPIO DE PAIM FILHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob n. 87.613.586/0001-66, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, estado civil **XXXXXXXX** residente e domiciliado na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, e que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - O objeto do presente instrumento é a contratação do **CONTRATADO**, por tempo determinado, por motivo de excepcional interesse público, visando suprir carência de mão-de-obra qualificada para a atividade de **XXXXXXXXXXXX** obedecendo ao disposto na Lei Municipal nº 2.083/2015, de 06 de março de 2015.

Cláusula segunda - O **CONTRATADO** cumprirá uma jornada semanal de trabalho de **XXXXXXX** horas semanais.

Cláusula terceira - O **CONTRATADO** perceberá pelos serviços prestados o valor de **XXXXXX**.

Cláusula quarta - O prazo de vigência do presente instrumento **XXXXXXX**.

Cláusula quinta - Todo e qualquer equipamento ou material de trabalho necessário ao desempenho da função por parte do **CONTRATADO**, serão fornecidos pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula sexta - O presente instrumento extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pela ocorrência de qualquer uma das hipóteses abaixo descritas:

I - por término do prazo contratual;

II - se cessada a emergencialidade e a carência de mão de obra descrita na cláusula Primeira;

III- por solicitação do CONTRATADO.

Cláusula sétima - O presente contrato é de natureza administrativa, ficando assegurado os seguintes direitos ao CONTRATADO:

I - remuneração prevista na Lei Municipal nº 2.083/2015, de 06 de março de 2015;

II - jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, e gratificação natalina proporcional nos termos desta Lei;

III - férias proporcionais ao término do contrato;

IV - inscrição em regime geral da previdência social.

Cláusula oitava - As partes elegem o Foro da Comarca de Sananduva, como competente para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas.

Paim Filho-RS, **XX** de XXXXXX de 2015.

----- CONTRATANTE

----- CONTRATADO

Testemunhas:
